



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 14 de Março de 2022 • Ano VII • Nº 3404

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.
- Edital Notificação Nº 011/2022.
- Edital Notificação Nº 016/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /ECJOV6PYTIRBOCOENFYG

## **Edits**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

### **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 428/2010, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação nas Escolas Municipais.

#### **RESOLVE:**

**I – TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 001/2022, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando à contratação temporária de Monitores Educacionais e Professores, para atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

**II – INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

- a) Lianara Kuffel Recalcatti – 1º Membro (Presidente)
- b) José Vitor Alves Dourado – 2º Membro
- c) Fhelippe Thomas da Silva do Nascimento – 3º Membro

**III – ESTABELEECER** que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

- Período: 15/03/2022 a 18/03/2022.
- Horário: das 09h00min às 17h00min.
- Local: Rua Valdemar Klein, nº 129, Loteamento Jardim Imperial (antiga UNOPAR).

1.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.2. A inscrição só será efetivada, após um *check list* da documentação a ser entregue no ato da inscrição, e dar-se-á da seguinte maneira:

1.2.1. Em um formulário específico para o *check list*, será assinalada a presença e/ou a ausência da documentação contida ou não no envelope.

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

1.2.2. O formulário de *check list* será assinado pelo candidato ou procurador com procuração específica para o ato e pelo técnico que recepcionou e junto com o candidato ou procurador que conferiram a documentação recepcionada.

1.2.3. O formulário de *check list* será emitido em duas vias, uma será entregue ao candidato ou procurador, e outra seguirá dentro do envelope.

1.3. Para se inscrever, o candidato ou procurador, de posse de mandato devidamente autenticado, deverá apresentar os seguintes documentos, em ENVELOPE TAMANHO A4, e após *check list*, LACRAR O ENVELOPE e entregar aos técnicos responsáveis pela inscrição:

**Cópias dos documentos comprobatórios para a função a que concorre:**

- Comprovante de conclusão ou histórico escolar do ensino médio/magistério (**Obrigatório para o cargo de monitor educacional**).
- Comprovante de conclusão de curso superior licenciatura, caso houver.
- Cópias dos títulos de Pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado, caso houver.
- Cópias dos documentos comprobatórios do tempo de experiência. (Declaração ou certidão emitida por instituição devidamente registrada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, e credenciadas pelos órgãos competentes). (MEE, CEE; CME).
- RG;
- CPF;

1.4. Os documentos mencionados no item 1.3 poderão ser entregues em fotocópias, acompanhados dos originais para conferência, e, a declaração de disponibilidade para atuar na zona rural do município, poderá ser de próprio punho.

1.5. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, deverá apresentar os seguintes documentos e comprovar o que se pede:

- Comprovante de escolaridade para a função a que concorre;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- Documento de identidade legível que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- Certidão de quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Preencher as exigências do cargo segundo determinações legais;
- Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.6. A não apresentação da referida documentação no ato da convocação implica no cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.7. Para se inscrever o candidato ou seu procurador, deverá, no ato da inscrição:

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

- 1.7.1. Comparecer ao local das inscrições definido no item 1, munido da documentação solicitada no item 1.2 deste edital, para preenchimento do requerimento da inscrição.
- 1.7.2. Conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados nela informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate), sob pena de ter a sua inscrição cancelada, tornando-se nulos todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado em todas as etapas do processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.7.3. O candidato que possua alguma deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 2 deste Edital.
- 1.7.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 1.8. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer equívoco no fornecimento dos dados para a realização da inscrição ou por qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, pelo que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital.
- 1.9. O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

## **2.DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência que possuam seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 2.1.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por função, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação, desde que a aplicação do referido percentual de cada função seja igual o superior a 1.
- 2.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.1.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da entrevista e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.1.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.1.5. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

## **3.ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

### **3.1 - Monitor Educacional (Acompanhante)**

Promover e coordenar a execução de programas de atividades pedagógicas e recreativas, esportivas e monitoramento. Higienização, recreação e fazer o controle social dos alunos;

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

executar outras tarefas afins e correlatas, nas Unidades Escolares de igual forma nos transportes escolares.

Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

### **3.2 – Monitor Educacional.**

Promover e coordenar a execução de programas de atividades recreativas, esportivas e monitoramento. TAREFAS: Higienização, recreação e fazer o controle social dos alunos. Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, receber reclamações e analisar fatos; Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar a entrada e a saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres; organizar o ambiente escolar e providenciar manutenção predial; Executar outras tarefas afins e correlatas. Pré-requisito: Nível médio.

### **3.3 – Professor.**

Diagnosticar, planejar, desenvolver e acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem de todos os alunos observando o estabelecido no Projeto político pedagógico da unidade escolar; Participar da elaboração do Projeto político pedagógico e demais projetos e propostas da escola; construir no espaço escolar um ambiente educador que promova o desenvolvimento de todos os alunos; atentar para as necessidades de aprendizagem identificadas, promovendo estratégias de intervenção pedagógica ao longo do processo, cumprir dias letivos e horas aulas estabelecidas em lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, às atividades de avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar, participando das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais atribuições definidas no regimento escolar.

## **4.FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

4.1. Quadro de funções, número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e salário base:

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

Nº	FUNÇÕES	VAGA S/CR	VAGA ESPECIAL	C/H	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Monitor Educacional (Acompanhante)	65+CR	3	40 h	R\$ 1.212,00	Ensino Médio Completo ou Magistério.
2	Monitor Educacional	35+CR	2	40 h	R\$ 1.212,00	Ensino Médio Completo ou Magistério.
3	Professor de Educação Física, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA.	10+CR	1	20 h	R\$ 1.736,00	Licenciatura em Educação Física.
4	Professor de Geografia	2+CR	0	20 h	R\$ 1.736,00	Licenciatura em Geografia.
5	Professor de Matemática	2+CR	0	20 h	R\$ 1.736,00	Licenciatura em Matemática.

4.2. A avaliação dos candidatos será através de ANÁLISE CURRICULAR.

4.3. A contratação será pelo regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.

4.4. O Processo Seletivo será realizado por uma comissão composta de servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Gestão de Pessoas, em uma única etapa, através de ANÁLISE CURRICULAR, em caráter eliminatório/classificatório.

#### 5.DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A avaliação curricular, de caráter meramente classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, levando-se em consideração os títulos descritivos e devidamente comprovados, tendo como parâmetro de pontuação os requisitos mencionados na tabela seguinte:

Itens	Títulos para Monitores	Pontos	Pontuação máxima
1	Ensino médio completo ou magistério.	1	1

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

2	Experiência profissional na área pretendida, por cada ano.  Será atribuído 1,0 ponto por cada ano letivo de efetivo trabalho, desde que esteja devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou em documento oficial (declaração ou certidão) emitido por instituição devidamente registrada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, e credenciadas pelos órgãos competentes. (MEC; CEE; CME)	1	10
3	Comprovante de conclusão de curso superior em licenciatura.	2	2
4	Títulos de Pós-graduação: Especialização, Mestrado, Doutorado.	2	6

Itens	Títulos para Professores	Pontos	Pontuação máxima
1	Graduação na área pretendida.	1	1
2	Experiência profissional na área pretendida, por cada ano.  •Será atribuído 1,0 ponto por cada ano letivo de efetivo trabalho, desde que esteja devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou em documento oficial (declaração ou certidão) emitido por instituição devidamente registrada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, e credenciadas pelos órgãos competentes. (MEC; CEE; CME)	1	10
3	Títulos de Pós-graduação: Especialização, Mestrado, Doutorado.	2	6

**6. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.**

6.1. A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na análise curricular.

6.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 1,0 (um) ponto no somatório.

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

- 6.3. Em caso de empate na classificação final terá preferência:
- 6.3.1. O candidato que possuir maior idade;
- 6.4. Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
- 6.5. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
- 6.6 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
- 6.7 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.
- 6.8. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de pontuação.
- 6.9. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, as pessoas com deficiência que constarão de uma lista específica.
- 6.10. O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no Mural de Avisos da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães, que pode ser consultado através do site <https://luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/>, a partir de 21/03/2022.

## **7. EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

- 7.1. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
- 7.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- 7.3. Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenação da Seleção Pública;
- 7.4. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
- 7.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos deste processo seletivo, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.7. Tiver verificada a duplicidade de inscrições.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Os Recursos contra o resultado deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário normal de expediente, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone.
- 8.1.1. O modelo de formulário para recursos se encontra no Anexo II deste Edital.
- 8.1.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

8.1.3. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado da seleção.

8.1.3.1. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil de da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.

8.1.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidos.

8.1.5. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.1.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, após a divulgação de cada resultado da seleção, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

8.1.7. No ato do recurso, não será permitido a entrega de documentos que não foram entregues no ato da inscrição.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será feita a partir de 01/04/2022 e tão logo a divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorra, serão tomadas as providências necessárias para a contratação, tais como a apresentação de documentação.

9.2. As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário, com prazo máximo dentro da validade do presente Processo Seletivo.

9.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado por conta própria, sendo avaliada aptidão física e mental para o exercício da função.

9.4. O candidato classificado dentro do número de vagas, prestará serviços à Administração Pública Municipal, podendo ser lotado em qualquer Unidade Escolar, em conformidade com a necessidade dos serviços públicos, desde que compatível com as atividades e funções exercidas para a qual se destinou inscrição.

9.5. É facultado à Administração Pública a ampliação da jornada de trabalho da carga horária dos professores contratados para 20 horas semanais, para mais 20 horas complementares, diante de necessidade emergencial, que por ventura venha a surgir na unidade para onde foi o candidato direcionado, ou em outra diversa.

9.6. Os candidatos classificados dentro das vagas no ato da contratação deverão apresentar todos os documentos listados no edital de convocação.

9.7. A convocação se dará através de Edital divulgado no Mural de Avisos da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães, que pode ser consultado através do *site* <https://luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/>.

9.8. O não comparecimento do candidato convocado dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos Editais, será considerado como desistência, em caráter irrevogável.

9.9. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

9.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.

9.11. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente entrevista, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.3. O presente Processo Seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2022, podendo ser, ou não prorrogado até o final do ano letivo de 2023, por interesse da Administração Pública.

10.4. A prorrogação ou não deste processo seletivo dar-se-á, por meio de nota oficial, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista de seu término.

10.5. Os classificados que não estiverem inseridos dentro da quantidade de vagas formarão o cadastro de reservas deste Processo Seletivo.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.7. O presente Edital, o resultado do certame e as convocações, serão publicados no Mural de Avisos da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, em 14 de março de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO**

<b>Datas previstas</b>	<b>Etapas/atividades</b>
14 de março de 2022	Publicação Edital do Processo Seletivo.
15 de março de 2022, das 09h às 17h, e nos dias 16, 17 e 18 de março de 2022, no horário de 09:00 as 17:00h	Inscrições conforme item 1.
22 de março de 2022	Publicação da relação dos candidatos classificados e desclassificados.
23 e 24 de março de 2022	Data limite para interposição de recursos.
28 de março de 2022	Resultado do processo seletivo simplificado.

**Gabinete do Prefeito**  
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 011/2022**

Pelo presente edital, fica o senhor Luciano Valmir da Silva Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 023.874.585-67, cientificado da lavratura do Auto de Infração nº 2010-00001/TEC/AIMU-000459, processo administrativo nº 2021-00013/SEMAES-0094, por descumprimento à legislação ambiental: Anexo VI do Decreto Estadual nº 14.024/2012.

O contribuinte notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados na forma do artigo 136, inciso I e IV, da Lei Municipal nº 413/2010, artigo 71, inciso I e IV da Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 96, §1º, IV e artigo 133 do Decreto federal nº 6.514/2008, para apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme artigo 124 do referido Decreto.

O processo encontra-se a disposição para vistas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, no endereço Rua José Cardoso de Lima, nº 425, Centro, Luís Eduardo Magalhães – BA, telefone: (77) 3628-3800, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 14 de março de 2022.

**Renato Faedo**  
**Secretário de Meio Ambiente e Economia Solidária**  
**Decreto nº 777/2022**

Secretaria Municipal **de Meio Ambiente e Economia Solidária**  
Endereço: Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Centro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Pelo presente Edital fica o contribuinte, a seguir listado, notificado para comparecer, no prazo de 72 horas, ao Setor de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, para tomar ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa, no processo de seu interesse.  
O não comparecimento implicará no arquivamento do processo e inscrição em dívida ativa dos créditos tributários que existam.

RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ / CPF	PROCESSO (S)
GUILHERME ARKEIRO LTDA – ME	26.825.971/0001-64	Termo de Início de Ação Fiscal nº 48/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 14 de março de 2022.

**ROBERLANE DA SILVA BRITO**  
Gerente de Arrecadação e Fiscalização  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 – Jardim Primavera – Fone: 77 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães-BA  
E-mail: [lclmedeiros.af@pmlm.ba.gov.br](mailto:lclmedeiros.af@pmlm.ba.gov.br) – CEP 47.850-000

Digitalizado com CamScanner